



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADE

MODALIDADE	Pregão Eletrônico
FORMA DE JULGAMENTO	Menor Preço ☐ Por Item ☒ Por Lote ☐ Global
FORMA DE FORNECIMENTO	Parcelada
MODO DE DISPUTA	Aberto
EXCLUSIVIDADE PARA MEI/ME/EPP	☒ Sim ☐ Não Para itens com valor total estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a administração pública deve realizar licitações exclusivas para MEI, ME ou EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 10 do Decreto Municipal nº 117/2023.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	16/11/2026 – 08h30m
ABERTURA E DISPUTA DA LANCES	16/11/2026 – 08h31m
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Virtual
PORTAL DE LICITAÇÃO	https://comprasbr.com.br/
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 146.357,50
AMPARO LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº 117/2023 e 32/2025
ACESSO AO EDITAL	https://comprasbr.com.br/ https://beneditonovo.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo
CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS	https://comprasbr.com.br/licitacao2@beneditonovo.sc.gov.br Fone: (47) 3385-0487, ramal 2008 e 2079
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DÚVIDAS SOBRE A PLATAFORMA DE LICITAÇÕES	https://comprasbr.com.br/ Fone: (67) 3303-2740

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

1.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Plataforma de Licitações utilizada pelo Município.

1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos licitantes interessados no Sítio Eletrônico Oficial do Município e na Plataforma de Licitações.

1.3.1. A administração não se responsabilizará caso o licitante interessado não visualize a(s) alteração(ões) descritas no subitem anterior e publicadas nos endereços eletrônicos supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município, devidamente designado pela Portaria Municipal nº 1/2025, anexada aos autos do procedimento.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CAMISETAS PARA OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E OUTROS SETORES – SRP, conforme itens, quantidades e características descritas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.





3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo os interessados legalmente constituídos e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos e que estejam devidamente cadastrados e credenciados na Plataforma de Licitações, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.1.1. Os profissionais organizados sob a forma de Cooperativa poderão participar desta licitação, nos termos do Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Ao apresentar a proposta fica evidenciado que o licitante aceita os termos do presente Edital e seus anexos.

3.3. Não poderão participar desta licitação ou da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de impedimento de contratar com o Município de Benedito Novo;

c) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo que a Administração Municipal é uma e a penalidade aplicada em um órgão sancionador, alcança todos os demais entes;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Benedito Novo ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) Pessoas jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Benedito Novo, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.1. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os licitantes interessados em participar do presente processo licitatório deverão cadastrar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico da Plataforma de Licitações.

4.2. O Credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO, O LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

a) Que não incorre nas condições impeditivas do Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.





b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no Art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do Edital e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o Art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

g) Que para fins do disposto no inciso VI do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal/1988.

h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988.

i) Que, se for o caso, está enquadrado como MEI, ME ou EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência e declaro estar ciente do disposto nos Parágrafos 1º ao 3º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

j) Que, se for o caso, é organizado em cooperativa e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste processo, devendo protocolizar o pedido diretamente pela Plataforma de Licitações, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis (Art. 164, § único, Lei Federal nº 14.133/2021), limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório e a modificação comprometa a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando os prazos mínimos do Art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na mesma Plataforma de Licitações em que o Edital se encontra.

5.2. Não serão reconhecidas as solicitações de esclarecimentos e as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no item 5.1 e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pelo proponente.

5.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES

6.1. O licitante deverá formular sua proposta, exclusivamente por meio da Plataforma Licitações, através da digitação da senha privativa, a partir da data da liberação do edital, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do preço unitário, preço total, MARCA e MODELO (Deverá ser ofertado apenas 01 (UMA) MARCA e 01 (UM) MODELO para cada item), exceto quando se tratar de OBRAS e SERVIÇOS, nestes casos é opcional.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

6.2.1. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação de sanção administrativa prevista neste edital.

6.2.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. O licitante deverá observar que quando a forma de julgamento for por lotes, deverá cotar preço para todos os subitens do lote, sob pena de terem sua proposta desclassificada por estar incompleta prejudicando assim o julgamento.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6.1. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

6.6.2. O prazo de validade da proposta de preços ficará suspenso quando ocorrer qualquer recurso, até a decisão do mérito.

6.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.8. A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.

6.8.1. Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

6.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma de Licitações, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos no edital e seus anexos.

6.10.1. Caso a proposta do licitante vencedor, após o término da disputa de preços, estiver com valor superior ao máximo estimado para a contratação, será realizada a negociação direta com este, e em caso de não haver negociação, sua proposta será desclassificada, conforme estabelece a alínea "c" do item 11.2 deste instrumento.

6.11. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na Plataforma de Licitações, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.12. A inserção dos documentos de habilitação juntamente com a proposta previamente à abertura da sessão pública é opcional, sendo obrigatório que os mesmos sejam inseridos apenas pelo licitante vencedor no prazo de 02 (duas) horas após o licitante ser declarado vencedor no certame.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação, será exigida, exclusivamente e somente do licitante vencedor, a documentação relacionada a seguir:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;

7.1.1.2. No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, ou;

7.1.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou;

7.1.1.4. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971, ou;

7.1.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade





assim o exigir.

7.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.2.1. Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

7.1.2.2. Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.3. Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

7.1.2.4. Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante.

7.1.2.5. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

7.1.2.6. Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

7.1.3. Habilitação Econômico-financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Nota: Havendo registro de ação de natureza falimentar, o agente de contratação deverá realizar diligências para apurar a real situação do processo, sendo vedada a inabilitação sumária do licitante apenas pela existência do pedido).

7.1.4. Qualificação Técnica:

7.1.4.1. Não será exigido nenhum documento relativo à qualificação técnica.

7.1.5. Apresentação de amostras:

7.1.5.1. O licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) úteis dias após ser declarado vencedor uma amostra de cada tipo de produto para que se possa avaliar se o mesmo atende ao descritivo do edital.

7.1.5.2. O licitante vencedor que não apresentar amostra no prazo estabelecido ou apresentá-las em desconformidade com as especificações técnicas, terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.

7.1.5.3. Serão desclassificadas as amostras que não atenderem na íntegra ao objeto do edital.

7.1.5.4. As amostras ficarão retidas para conferência quando da entrega do produto final, afim de verificar se o produto entregue está de acordo com a amostra apresentada para avaliação.

7.2. Os documentos que não constarem expressamente seu prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), conforme Art. 63, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da Plataforma de Licitações, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação/desclassificação. Caso os documentos sejam inseridos antes desse tempo, a sessão poderá ser retomada imediatamente, cabendo a todos os licitantes acompanharem em tempo real, sem poder fazer alegações posteriores.

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7.7. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar ao licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.





- 7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.10. As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante.
- 7.11. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelecido no art. 43 da lei complementar nº 123/2006.
- 7.12. Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este deve possuir elementos para a sua verificação, uma vez que poderá ter sua validade confirmada pelo pregoeiro e equipe de apoio.
- 7.13. Os documentos enviados eletronicamente devem ser versões digitalizadas dos originais assinados.
- 7.14. Os documentos remetidos eletronicamente poderão ser solicitados, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro em original ou por cópia autenticada por tabelião ou autenticada por servidor da Prefeitura Municipal, via sistema.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário indicados neste Edital, por meio de sistema eletrônico, através da Plataforma de Licitações.
- 8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.1.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com a forma de julgamento indicada no preâmbulo deste Edital (Por item ou por lote).
- 9.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.2.1. O Pregoeiro poderá durante o transcurso dos lances, fixar ou alterar o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
- 9.2.2. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante ou iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance.
- 9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.5.1. Se a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no(s) site(s) eletrônico(s) utilizado(s) para divulgação.
- 9.6. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance inexequível, o preço incompatível ou lance inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.





9.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o **modo de disputa ABERTO**, conforme definido no Artigo 56, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

10.3. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.3.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.7. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.8. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.11.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.11.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430/2023.

10.11.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.12. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.12.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina.

10.12.2. Empresas brasileiras.





- 10.12.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 10.12.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.
- 10.13. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçamento máximo estimado para a presente contratação.

11.1.1. O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, observada a abrangência da penalidade, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

11.1.2. Nesta fase, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor a apresentação de catálogos e/ou prospectos técnicos dos itens ofertados para verificação se os itens ofertados atendem as exigências do Edital e seus anexos.

11.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou apresentar preço final superior ao preço máximo estimado para a presente contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha elaborada por ele, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.





11.9. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11.12. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para realizar a fase de habilitação.

11.13. O licitante que não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, poderá ser penalizado na forma do art. 155, V da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) vencedor(es) a inserção dos documentos de habilitação na Plataforma de Licitações, o que deverá ser feito pelo licitante no prazo de 02 (duas) horas, decorrido este prazo, os documentos serão analisados e conferidos, para confirmação da habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

12.1.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do pregoeiro na própria sessão pública (no campo próprio de mensagens, que deverá ser acompanhada pelos interessados), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro de 02 (duas) horas.

12.1.2. A verificação pelo pregoeiro e equipe de apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

12.3.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital.

b) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado.

12.3.2. Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

12.4. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

12.4.1. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 12.3.1 “a” e “b” deste Edital.

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

II. O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do item 12.4.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.





13. DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

13.1. O licitante melhor classificado deverá, após solicitação do Pregoeiro que fixará prazo, enviar através da Plataforma de Licitações, a proposta readequada ao último lance global ofertado (vencedor). Poderão ser solicitados também documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados.

13.2. A proposta readequada deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;
- c) Apresentar os preços finais de forma unitária e global em moeda corrente nacional, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, se assim for o caso;
- d) Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e/ou procedência.

13.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro proporcionará a oportunidade aos licitantes para que, no prazo de 15 (quinze) minutos, no campo próprio disponibilizado pelo sistema, se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata, importará na decadência do direito de recurso por parte dos licitantes, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.1.1. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na lei federal nº 14.133/2021 e no código penal brasileiro.

14.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da sessão pública eletrônica caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

14.4. A administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

14.5. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no edital e na lei.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis.

14.7. Após a manifestação dos interessados, o pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o seu conteúdo, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos.

14.8. Após análise e manifestação do pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise do setor jurídico do município.

14.9. A autoridade competente emitirá a decisão final.

14.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

14.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Em não sendo interposto recurso caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor e encaminhar o processo à autoridade competente para a sua homologação.

15.2. Havendo recurso, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do processo será realizada pela autoridade competente somente após a apreciação pelo pregoeiro.

15.3. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente será editado a ata de registro de preços e o licitante vencedor será convocado via telefone ou e-mail para assiná-la, devendo firmá-la e devolvê-la no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, através de e-mail ou diretamente no setor de contratações desta prefeitura.

15.3.1. Se o edital prever que após ser declarada vencedora a empresa deverá apresentar qualquer documento como condição para assinatura da ata de registro de preços, a mesma deverá fazê-lo antes da assinatura da mesma.

15.3.2. A ata de registro de preços somente será gerada e convocada a empresa para assinatura se a mesma apresentar a documentação e se esta estiver de acordo com o solicitado, caso contrário, a empresa vencedora será desclassificada e serão convocadas as demais empresas, por ordem de classificação.

15.3.3. O item 15.3 deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.4. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.3, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item penalidades deste instrumento, reservando-se o município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o disposto no art. 90 da lei federal nº 14.133/2021.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item anterior, a administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se for o caso.

15.6.1. A regra estabelecida no item 15.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso i do item 15.5 deste instrumento.

15.7. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, efetuará consulta consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> e emitirá as respectivas certidões negativas as quais serão anexadas ao respectivo processo.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO

16.1. A sessão poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão precedente ou em que seja anulada a própria sessão, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

c) Quando houver erro por parte do pregoeiro e se faça necessário o retorno para alguma fase anterior, deste que não afete a competitividade e a legalidade do certame.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio da Plataforma de Licitações ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.





17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

17.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do Art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

17.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de homologação desta pela Autoridade Competente e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

17.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não deverão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

17.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

17.4.2.1. Ao solicitar reajuste ou recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, além do requerimento e documentação de comprovação a empresa deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista atualizados e vigentes.

17.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 17.4.1.

17.6. As alterações de preços oriundos de reajuste, repactuação ou revisão serão publicadas na imprensa oficial.

17.7. A Ata de Registro de Preços pode ser objeto de alteração, aplicando-se, no que couber, as normas e os mesmos pressupostos previstos no Capítulo VI do Decreto Municipal nº 032/2025 e nos Art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.8. Para as Atas de Registro de Preços aplicam-se, na Fiscalização e Gestão da execução do fornecimento, no que couberem, os termos do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9. As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

17.10. O Município poderá cancelar o Registro de Preços com a(s) empresa(s) registrada(s) nos casos a seguir especificados:

- a) Quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato, ordem de fornecimento ou nota de empenho decorrente de registro de preços;
- c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais/serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no fornecimento;
- f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

17.10.1. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

18. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1. A aquisição será realizada mediante a expedição da autorização de fornecimento, que será enviada no e-mail informado pela contratada na sua proposta comercial. É de responsabilidade da contratada manter atualizado os seus dados cadastrais.

18.2. Os objetos desta licitação, deverão ser entregues e descarregados (sem ônus), em horário de expediente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, onde será verificada a marca e se o objeto está de acordo





com o solicitado, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

18.3. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

18.4. Os objetos entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, devendo ser substituídos no prazo a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.5. Os objetos deverão estar em plenas condições de uso, podendo ser recusados em casos em que os mesmos apresentem anormalidades constatadas no ato da entrega.

18.6. Fica aqui estabelecido que o objeto será recebido:

I - Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências assumidas;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências assumidas.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução, nos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

18.8. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos, o município poderá abatê-los das faturas a receber pelo fornecedor, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

18.9. O fornecedor deverá responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao município, durante a execução da ata de registro de preços.

18.10. O fornecedor deverá sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades apontadas pelos órgãos de fiscalização do município.

18.11. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificado o fornecedor que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

19. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo (liquidação da despesa), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.1. Para execução do pagamento ao fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou Chave PIX, bem como o número da Autorização de Fornecimento.

19.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao contratante.

19.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade do fornecedor.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento dos objetos.

19.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do Art. 117 da Constituição Estadual de Santa Catarina.

19.6. Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

19.7. Em se tratando de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes na época e a indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida constará na autorização de fornecimento emitida pelo





Município.

20. DAS PENALIDADES

20.1. O cometimento das infrações descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitará a contratada/empresa às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, aplicável nos casos de inexecução parcial da ata de registro de preços que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

b) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta) dias, ou compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato/ata de registro de preços no caso de inexecução total, aplicáveis cumulativamente com as demais sanções, respeitados os limites mínimos de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços, conforme art. 156, § 3º, da referida Lei;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, aplicável às infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como às demais infrações que justifiquem a medida.

20.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante/município.

20.3. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

20.4. Antes da aplicação de qualquer das sanções previstas neste Edital, será facultada a apresentação de defesa prévia pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

20.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante/município a contratada/empresa, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

20.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5. O contratante/município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

20.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.7. As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da contratada/empresa, devidamente comprovada.

21. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, sendo vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

21.3. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da futura contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

21.4. É dever de a futura contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.





21.5. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

22.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3.1. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição da exequibilidade das propostas ofertadas (ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada), bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.4. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão eletrônica.

22.5. Interessados poderão obter cópia do Edital e seus anexos via download do arquivo através do Sítio Eletrônico Oficial do Município de Benedito Novo, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou na Plataforma de Licitações.

22.5.1. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, o submetendo à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

22.5.2. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Benedito Novo.

22.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.7. É vedado à contratada subcontratar o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

22.8. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro de forma exclusiva no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Benedito Novo e na Plataforma de Licitações.

22.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da Isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos licitantes interessados no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Benedito Novo, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou na Plataforma de Licitações.

22.11. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.12. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o foro da Comarca de Timbó/SC, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

22.14. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;**
- b) Anexo II - Proposta de Preços - Modelo;**
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.**

Benedito Novo, 29 de outubro de 2026.



Assinado digitalmente por:
JEAN MICHEL GRUNDMANN
***.897.169-**
29/10/2026 16:52:30

Assinatura digital avançada.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:52:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pab54330a3069e>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026
PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, PREÇO DE REFERÊNCIA E VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

1.1. É objeto do presente termo de referência a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CAMISETAS PARA OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E OUTROS SETORES – SRP.

1.2. Descrição do(s) objeto(s), quantidade(s) e valor(es) estimado(s) de referência:

Item	Qtd	Und	Descrição do Objeto	Preço Unit	Preço Total
Lote 1			UNIFORMES ESCOLARES		122.366,00
1.1	50	UND	CAMISETA MANGA CURTA, COR BRANCA, EM MALHA 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO 30X1, GRAMATURA MÍNIMA 160G/M2, COM RIBANA NA GOLA 30X1 PENTEADA COMPOSTA DE 97% ALGODÃO E 3% ELASTANO NA COR AZUL E AMARELA EM MATERIAL ANTI-MIGRANTE DE COR, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO ESTAMPADO NA FRENTE (LATERAL ESQUERDA), E ESTAMPA CENTRAL NAS COSTAS, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O MODELO E AS CORES DEVEM SEGUIR O PADRÃO DE AMOSTRA A SER DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHO 04	19,50	975,00
1.2	150	UND	CAMISETA MANGA CURTA, COR BRANCA, EM MALHA 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO 30X1, GRAMATURA MÍNIMA 160G/M2, COM RIBANA NA GOLA 30X1 PENTEADA COMPOSTA DE 97% ALGODÃO E 3% ELASTANO NA COR AZUL E AMARELA EM MATERIAL ANTI-MIGRANTE DE COR, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO ESTAMPADO NA FRENTE (LATERAL ESQUERDA), E ESTAMPA CENTRAL NAS COSTAS, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O MODELO E AS CORES DEVEM SEGUIR O PADRÃO DE AMOSTRA A SER DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHO 06	20,14	3.021,00
1.3	160	UND	CAMISETA MANGA CURTA, COR BRANCA, EM MALHA 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO 30X1, GRAMATURA MÍNIMA 160G/M2, COM RIBANA NA GOLA 30X1 PENTEADA COMPOSTA DE 97% ALGODÃO E 3% ELASTANO NA COR AZUL E AMARELA EM MATERIAL ANTI-MIGRANTE DE COR, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO ESTAMPADO NA FRENTE (LATERAL ESQUERDA), E ESTAMPA CENTRAL NAS COSTAS, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O MODELO E AS CORES DEVEM SEGUIR O PADRÃO DE AMOSTRA A SER DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHO 08	20,62	3.299,20
1.4	160	UND	CAMISETA MANGA CURTA, COR BRANCA, EM MALHA	22,17	3.547,20





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

			100% ALGODÃO, FIO PENTEADO 30X1, GRAMATURA MÍNIMA 160G/M2, COM RIBANA NA GOLA 30X1 PENTEADA COMPOSTA DE 97% ALGODÃO E 3% ELASTANO NA COR AZUL E AMARELA EM MATERIAL ANTI-MIGRANTE DE COR, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO ESTAMPADO NA FRENTE (LATERAL ESQUERDA), E ESTAMPA CENTRAL NAS COSTAS, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O MODELO E AS CORES DEVEM SEGUIR O PADRÃO DE AMOSTRA A SER DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHO 10		
1.5	100	UND	CAMISETA MANGA CURTA, COR BRANCA, EM MALHA 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO 30X1, GRAMATURA MÍNIMA 160G/M2, COM RIBANA NA GOLA 30X1 PENTEADA COMPOSTA DE 97% ALGODÃO E 3% ELASTANO NA COR AZUL E AMARELA EM MATERIAL ANTI-MIGRANTE DE COR, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO ESTAMPADO NA FRENTE (LATERAL ESQUERDA), E ESTAMPA CENTRAL NAS COSTAS, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O MODELO E AS CORES DEVEM SEGUIR O PADRÃO DE AMOSTRA A SER DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHO 12	22,79	2.279,00
1.6	80	UND	CAMISETA MANGA CURTA, COR BRANCA, EM MALHA 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO 30X1, GRAMATURA MÍNIMA 160G/M2, COM RIBANA NA GOLA 30X1 PENTEADA COMPOSTA DE 97% ALGODÃO E 3% ELASTANO NA COR AZUL E AMARELA EM MATERIAL ANTI-MIGRANTE DE COR, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO ESTAMPADO NA FRENTE (LATERAL ESQUERDA), E ESTAMPA CENTRAL NAS COSTAS, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O MODELO E AS CORES DEVEM SEGUIR O PADRÃO DE AMOSTRA A SER DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHO 14	23,21	1.856,80
1.7	40	UND	CAMISETA MANGA CURTA, COR BRANCA, EM MALHA 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO 30X1, GRAMATURA MÍNIMA 160G/M2, COM RIBANA NA GOLA 30X1 PENTEADA COMPOSTA DE 97% ALGODÃO E 3% ELASTANO NA COR AZUL E AMARELA EM MATERIAL ANTI-MIGRANTE DE COR, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO ESTAMPADO NA FRENTE (LATERAL ESQUERDA), E ESTAMPA CENTRAL NAS COSTAS, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O MODELO E AS CORES DEVEM SEGUIR O PADRÃO DE AMOSTRA A SER DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHO 16	23,53	941,20
1.8	30	UND	CAMISETA MANGA CURTA, COR BRANCA, EM MALHA 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO 30X1, GRAMATURA MÍNIMA 160G/M2, COM RIBANA NA GOLA 30X1 PENTEADA COMPOSTA DE 97% ALGODÃO E 3% ELASTANO NA COR AZUL E AMARELA EM MATERIAL ANTI-MIGRANTE DE COR, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO ESTAMPADO NA FRENTE (LATERAL ESQUERDA), E ESTAMPA CENTRAL NAS COSTAS, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O MODELO E AS CORES DEVEM SEGUIR O PADRÃO DE AMOSTRA A SER	25,41	762,30





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

			DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHO P		
1.9	10	UND	CAMISETA MANGA CURTA, COR BRANCA, EM MALHA 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO 30X1, GRAMATURA MÍNIMA 160G/M2, COM RIBANA NA GOLA 30X1 PENTEADA COMPOSTA DE 97% ALGODÃO E 3% ELASTANO NA COR AZUL E AMARELA EM MATERIAL ANTI-MIGRANTE DE COR, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO ESTAMPADO NA FRENTE (LATERAL ESQUERDA), E ESTAMPA CENTRAL NAS COSTAS, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O MODELO E AS CORES DEVEM SEGUIR O PADRÃO DE AMOSTRA A SER DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHO M	25,86	258,60
1.10	10	UND	CAMISETA MANGA CURTA, COR BRANCA, EM MALHA 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO 30X1, GRAMATURA MÍNIMA 160G/M2, COM RIBANA NA GOLA 30X1 PENTEADA COMPOSTA DE 97% ALGODÃO E 3% ELASTANO NA COR AZUL E AMARELA EM MATERIAL ANTI-MIGRANTE DE COR, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO ESTAMPADO NA FRENTE (LATERAL ESQUERDA), E ESTAMPA CENTRAL NAS COSTAS, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O MODELO E AS CORES DEVEM SEGUIR O PADRÃO DE AMOSTRA A SER DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHO GG	29,58	295,80
1.11	50	UND	JAQUETA (FORRADA), MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO COM FILETE DE CONTRASTE NA COR AMARELO, DETALHES NA COR BRANCA, PUNHO COM ELÁSTICO 4 AGULHAS, COM 2 BOLSOS NA LATERAL E CORDÃO DE REGULAGEM NA BARRA INFERIOR, CONTENDO DUAS ESTAMPAS: NA FRENTE E CENTRALIZADO AO LADO ESQUERDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, NAS COSTAS OS DIZERES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEDITO NOVO. FORRO 100% POLIÉSTER, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O MODELO E AS CORES DEVEM SEGUIR O PADRÃO DE AMOSTRA A SER DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHO 04	66,15	3.307,50
1.12	150	UND	JAQUETA (FORRADA), MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO COM FILETE DE CONTRASTE NA COR AMARELO, DETALHES NA COR BRANCA, PUNHO COM ELÁSTICO 4 AGULHAS, COM 2 BOLSOS NA LATERAL E CORDÃO DE REGULAGEM NA BARRA INFERIOR, CONTENDO DUAS ESTAMPAS: NA FRENTE E CENTRALIZADO AO LADO ESQUERDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, NAS COSTAS OS DIZERES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEDITO NOVO. FORRO 100% POLIÉSTER, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O MODELO E AS CORES DEVEM SEGUIR O PADRÃO DE AMOSTRA A SER DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHO 06	67,31	10.096,50
1.13	150	UND	JAQUETA (FORRADA), MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO COM FILETE DE CONTRASTE NA COR AMARELO, DETALHES NA COR BRANCA, PUNHO COM ELÁSTICO 4 AGULHAS, COM 2 BOLSOS NA LATERAL E CORDÃO DE REGULAGEM NA BARRA	73,11	10.966,50





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

			INFERIOR, CONTENDO DUAS ESTAMPAS: NA FRENTE E CENTRALIZADO AO LADO ESQUERDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, NAS COSTAS OS DIZERES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEDITO NOVO. FORRO 100% POLIÉSTER, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O MODELO E AS CORES DEVEM SEGUIR O PADRÃO DE AMOSTRA A SER DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHO 08		
1.14	150	UND	JAQUETA (FORRADA), MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO COM FILETE DE CONTRASTE NA COR AMARELO, DETALHES NA COR BRANCA, PUNHO COM ELÁSTICO 4 AGULHAS, COM 2 BOLSOS NA LATERAL E CORDÃO DE REGULAGEM NA BARRA INFERIOR, CONTENDO DUAS ESTAMPAS: NA FRENTE E CENTRALIZADO AO LADO ESQUERDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, NAS COSTAS OS DIZERES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEDITO NOVO. FORRO 100% POLIÉSTER, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O MODELO E AS CORES DEVEM SEGUIR O PADRÃO DE AMOSTRA A SER DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHO 10	68,59	10.288,50
1.15	100	UND	JAQUETA (FORRADA), MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO COM FILETE DE CONTRASTE NA COR AMARELO, DETALHES NA COR BRANCA, PUNHO COM ELÁSTICO 4 AGULHAS, COM 2 BOLSOS NA LATERAL E CORDÃO DE REGULAGEM NA BARRA INFERIOR, CONTENDO DUAS ESTAMPAS: NA FRENTE E CENTRALIZADO AO LADO ESQUERDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, NAS COSTAS OS DIZERES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEDITO NOVO. FORRO 100% POLIÉSTER, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O MODELO E AS CORES DEVEM SEGUIR O PADRÃO DE AMOSTRA A SER DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHO 12	69,23	6.923,00
1.16	80	UND	JAQUETA (FORRADA), MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO COM FILETE DE CONTRASTE NA COR AMARELO, DETALHES NA COR BRANCA, PUNHO COM ELÁSTICO 4 AGULHAS, COM 2 BOLSOS NA LATERAL E CORDÃO DE REGULAGEM NA BARRA INFERIOR, CONTENDO DUAS ESTAMPAS: NA FRENTE E CENTRALIZADO AO LADO ESQUERDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, NAS COSTAS OS DIZERES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEDITO NOVO. FORRO 100% POLIÉSTER, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O MODELO E AS CORES DEVEM SEGUIR O PADRÃO DE AMOSTRA A SER DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHO 14	76,11	6.088,80
1.17	30	UND	JAQUETA (FORRADA), MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO COM FILETE DE CONTRASTE NA COR AMARELO, DETALHES NA COR BRANCA, PUNHO COM ELÁSTICO 4 AGULHAS, COM 2 BOLSOS NA LATERAL E CORDÃO DE REGULAGEM NA BARRA INFERIOR, CONTENDO DUAS ESTAMPAS: NA FRENTE E CENTRALIZADO AO LADO ESQUERDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, NAS COSTAS OS DIZERES SECRETARIA	77,11	2.313,30





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

			MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEDITO NOVO. FORRO 100% POLIÉSTER, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O MODELO E AS CORES DEVEM SEGUIR O PADRÃO DE AMOSTRA A SER DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHO 16		
1.18	30	UND	JAQUETA (FORRADA), MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO COM FILETE DE CONTRASTE NA COR AMARELO, DETALHES NA COR BRANCA, PUNHO COM ELÁSTICO 4 AGULHAS, COM 2 BOLSOS NA LATERAL E CORDÃO DE REGULAGEM NA BARRA INFERIOR, CONTENDO DUAS ESTAMPAS: NA FRENTE E CENTRALIZADO AO LADO ESQUERDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, NAS COSTAS OS DIZERES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEDITO NOVO. FORRO 100% POLIÉSTER, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O MODELO E AS CORES DEVEM SEGUIR O PADRÃO DE AMOSTRA A SER DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHO P	76,34	2.290,20
1.19	30	UND	JAQUETA (FORRADA), MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO COM FILETE DE CONTRASTE NA COR AMARELO, DETALHES NA COR BRANCA, PUNHO COM ELÁSTICO 4 AGULHAS, COM 2 BOLSOS NA LATERAL E CORDÃO DE REGULAGEM NA BARRA INFERIOR, CONTENDO DUAS ESTAMPAS: NA FRENTE E CENTRALIZADO AO LADO ESQUERDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, NAS COSTAS OS DIZERES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEDITO NOVO. FORRO 100% POLIÉSTER, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O MODELO E AS CORES DEVEM SEGUIR O PADRÃO DE AMOSTRA A SER DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHO M	87,45	2.623,50
1.20	50	UND	CALÇA COM FORRO EM MICROFIBRA FIDJI, GRAMATURA 211,68G/M, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, TECIDO INTERNO (FORRO), MALHA SINTÉTICA JACHARD, GRAMATURA 78,05 G/M, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO COM DOIS FILETES CADA LATERAL NA COR BRANCO E AMARELO, CINTURA COM ELÁSTICO E CADARÇO, COM 1 BOLSO EM CADA LATERAL, BAINHA DE 2 CM, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DE TECIDO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O MODELO E AS CORES DEVEM SEGUIR O PADRÃO DE AMOSTRA A SER DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHO 04	34,25	1.712,50
1.21	150	UND	CALÇA COM FORRO EM MICROFIBRA FIDJI, GRAMATURA 211,68G/M, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, TECIDO INTERNO (FORRO), MALHA SINTÉTICA JACHARD, GRAMATURA 78,05 G/M, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO COM DOIS FILETES CADA LATERAL NA COR BRANCO E AMARELO, CINTURA COM ELÁSTICO E CADARÇO, COM 1 BOLSO EM CADA LATERAL, BAINHA DE 2 CM, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DE TECIDO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O MODELO E AS CORES DEVEM	34,71	5.206,50





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

			SEGUIR O PADRÃO DE AMOSTRA A SER DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHO 06		
1.22	160	UND	CALÇA COM FORRO EM MICROFIBRA FIDJI, GRAMATURA 211,68G/M, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, TECIDO INTERNO (FORRO), MALHA SINTÉTICA JACHARD, GRAMATURA 78,05 G/M, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO COM DOIS FILETES CADA LATERAL NA COR BRANCO E AMARELO, CINTURA COM ELÁSTICO E CADARÇO, COM 1 BOLSO EM CADA LATERAL, BAINHA DE 2 CM, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DE TECIDO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O MODELO E AS CORES DEVEM SEGUIR O PADRÃO DE AMOSTRA A SER DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHO 08	35,15	5.624,00
1.23	150	UND	CALÇA COM FORRO EM MICROFIBRA FIDJI, GRAMATURA 211,68G/M, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, TECIDO INTERNO (FORRO), MALHA SINTÉTICA JACHARD, GRAMATURA 78,05 G/M, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO COM DOIS FILETES CADA LATERAL NA COR BRANCO E AMARELO, CINTURA COM ELÁSTICO E CADARÇO, COM 1 BOLSO EM CADA LATERAL, BAINHA DE 2 CM, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DE TECIDO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O MODELO E AS CORES DEVEM SEGUIR O PADRÃO DE AMOSTRA A SER DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHO 10	35,38	5.307,00
1.24	100	UND	CALÇA COM FORRO EM MICROFIBRA FIDJI, GRAMATURA 211,68G/M, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, TECIDO INTERNO (FORRO), MALHA SINTÉTICA JACHARD, GRAMATURA 78,05 G/M, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO COM DOIS FILETES CADA LATERAL NA COR BRANCO E AMARELO, CINTURA COM ELÁSTICO E CADARÇO, COM 1 BOLSO EM CADA LATERAL, BAINHA DE 2 CM, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DE TECIDO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O MODELO E AS CORES DEVEM SEGUIR O PADRÃO DE AMOSTRA A SER DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHO 12	36,05	3.605,00
1.25	80	UND	CALÇA COM FORRO EM MICROFIBRA FIDJI, GRAMATURA 211,68G/M, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, TECIDO INTERNO (FORRO), MALHA SINTÉTICA JACHARD, GRAMATURA 78,05 G/M, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO COM DOIS FILETES CADA LATERAL NA COR BRANCO E AMARELO, CINTURA COM ELÁSTICO E CADARÇO, COM 1 BOLSO EM CADA LATERAL, BAINHA DE 2 CM, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DE TECIDO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O MODELO E AS CORES DEVEM SEGUIR O PADRÃO DE AMOSTRA A SER DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHO 14	36,48	2.918,40
1.26	40	UND	CALÇA COM FORRO EM MICROFIBRA FIDJI, GRAMATURA 211,68G/M, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, TECIDO INTERNO (FORRO), MALHA SINTÉTICA JACHARD, GRAMATURA 78,05 G/M,	37,61	1.504,40





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

			COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO COM DOIS FILETES CADA LATERAL NA COR BRANCO E AMARELO, CINTURA COM ELÁSTICO E CADARÇO, COM 1 BOLSO EM CADA LATERAL, BAINHA DE 2 CM, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DE TECIDO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O MODELO E AS CORES DEVEM SEGUIR O PADRÃO DE AMOSTRA A SER DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHO 16		
1.27	20	UND	CALÇA COM FORRO EM MICROFIBRA FIDJI, GRAMATURA 211,68G/M, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, TECIDO INTERNO (FORRO), MALHA SINTÉTICA JACHARD, GRAMATURA 78,05 G/M, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO COM DOIS FILETES CADA LATERAL NA COR BRANCO E AMARELO, CINTURA COM ELÁSTICO E CADARÇO, COM 1 BOLSO EM CADA LATERAL, BAINHA DE 2 CM, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DE TECIDO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O MODELO E AS CORES DEVEM SEGUIR O PADRÃO DE AMOSTRA A SER DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHO P	39,93	798,60
1.28	20	UND	CALÇA COM FORRO EM MICROFIBRA FIDJI, GRAMATURA 211,68G/M, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, TECIDO INTERNO (FORRO), MALHA SINTÉTICA JACHARD, GRAMATURA 78,05 G/M, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO COM DOIS FILETES CADA LATERAL NA COR BRANCO E AMARELO, CINTURA COM ELÁSTICO E CADARÇO, COM 1 BOLSO EM CADA LATERAL, BAINHA DE 2 CM, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DE TECIDO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O MODELO E AS CORES DEVEM SEGUIR O PADRÃO DE AMOSTRA A SER DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHO M	41,33	826,60
1.29	10	UND	CALÇA COM FORRO EM MICROFIBRA FIDJI, GRAMATURA 211,68G/M, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, TECIDO INTERNO (FORRO), MALHA SINTÉTICA JACHARD, GRAMATURA 78,05 G/M, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO COM DOIS FILETES CADA LATERAL NA COR BRANCO E AMARELO, CINTURA COM ELÁSTICO E CADARÇO, COM 1 BOLSO EM CADA LATERAL, BAINHA DE 2 CM, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DE TECIDO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O MODELO E AS CORES DEVEM SEGUIR O PADRÃO DE AMOSTRA A SER DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHO GG	41,83	418,30
1.30	70	UND	BERMUDA EM MICROFIBRA FIDJI, GRAMATURA 211,68G/M, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO COM DOIS FILETES CADA LATERAL NA COR BRANCO E AMARELO, CINTURA COM ELÁSTICO E CADARÇO, COM 1 BOLSO EM CADA LATERAL, BAINHA DE 2 CM ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DE TECIDO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O MODELO E AS CORES DEVEM SEGUIR O PADRÃO DE AMOSTRA A SER DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	26,80	1.876,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

			TAMANHO 04		
1.31	150	UND	BERMUDA EM MICROFIBRA FIDJI, GRAMATURA 211,68G/M, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO COM DOIS FILETES CADA LATERAL NA COR BRANCO E AMARELO, CINTURA COM ELÁSTICO E CADARÇO, COM 1 BOLSO EM CADA LATERAL, BAINHA DE 2 CM ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DE TECIDO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O MODELO E AS CORES DEVEM SEGUIR O PADRÃO DE AMOSTRA A SER DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHO 06	27,57	4.135,50
1.32	150	UND	BERMUDA EM MICROFIBRA FIDJI, GRAMATURA 211,68G/M, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO COM DOIS FILETES CADA LATERAL NA COR BRANCO E AMARELO, CINTURA COM ELÁSTICO E CADARÇO, COM 1 BOLSO EM CADA LATERAL, BAINHA DE 2 CM ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DE TECIDO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O MODELO E AS CORES DEVEM SEGUIR O PADRÃO DE AMOSTRA A SER DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHO 08	27,83	4.174,50
1.33	150	UND	BERMUDA EM MICROFIBRA FIDJI, GRAMATURA 211,68G/M, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO COM DOIS FILETES CADA LATERAL NA COR BRANCO E AMARELO, CINTURA COM ELÁSTICO E CADARÇO, COM 1 BOLSO EM CADA LATERAL, BAINHA DE 2 CM ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DE TECIDO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O MODELO E AS CORES DEVEM SEGUIR O PADRÃO DE AMOSTRA A SER DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHO 10	28,66	4.299,00
1.34	100	UND	BERMUDA EM MICROFIBRA FIDJI, GRAMATURA 211,68G/M, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO COM DOIS FILETES CADA LATERAL NA COR BRANCO E AMARELO, CINTURA COM ELÁSTICO E CADARÇO, COM 1 BOLSO EM CADA LATERAL, BAINHA DE 2 CM ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DE TECIDO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O MODELO E AS CORES DEVEM SEGUIR O PADRÃO DE AMOSTRA A SER DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHO 12	29,06	2.906,00
1.35	80	UND	BERMUDA EM MICROFIBRA FIDJI, GRAMATURA 211,68G/M, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO COM DOIS FILETES CADA LATERAL NA COR BRANCO E AMARELO, CINTURA COM ELÁSTICO E CADARÇO, COM 1 BOLSO EM CADA LATERAL, BAINHA DE 2 CM ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DE TECIDO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O MODELO E AS CORES DEVEM SEGUIR O PADRÃO DE AMOSTRA A SER DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHO 14	29,35	2.348,00
1.36	30	UND	BERMUDA EM MICROFIBRA FIDJI, GRAMATURA 211,68G/M, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO COM DOIS FILETES CADA LATERAL NA COR BRANCO E AMARELO, CINTURA COM ELÁSTICO E CADARÇO, COM 1 BOLSO EM CADA LATERAL, BAINHA DE 2 CM ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA	29,91	897,30





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

			CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DE TECIDO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O MODELO E AS CORES DEVEM SEGUIR O PADRÃO DE AMOSTRA A SER DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHO 16		
1.37	20	UND	BERMUDA EM MICROFIBRA FIDJI, GRAMATURA 211,68G/M, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO COM DOIS FILETES CADA LATERAL NA COR BRANCO E AMARELO, CINTURA COM ELÁSTICO E CADARÇO, COM 1 BOLSO EM CADA LATERAL, BAINHA DE 2 CM ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DE TECIDO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O MODELO E AS CORES DEVEM SEGUIR O PADRÃO DE AMOSTRA A SER DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHO P	33,24	664,80
1.38	10	UND	BERMUDA EM MICROFIBRA FIDJI, GRAMATURA 211,68G/M, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO COM DOIS FILETES CADA LATERAL NA COR BRANCO E AMARELO, CINTURA COM ELÁSTICO E CADARÇO, COM 1 BOLSO EM CADA LATERAL, BAINHA DE 2 CM ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DE TECIDO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O MODELO E AS CORES DEVEM SEGUIR O PADRÃO DE AMOSTRA A SER DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHO M	34,05	340,50
1.39	10	UND	BERMUDA EM MICROFIBRA FIDJI, GRAMATURA 211,68G/M, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO COM DOIS FILETES CADA LATERAL NA COR BRANCO E AMARELO, CINTURA COM ELÁSTICO E CADARÇO, COM 1 BOLSO EM CADA LATERAL, BAINHA DE 2 CM ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DE TECIDO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O MODELO E AS CORES DEVEM SEGUIR O PADRÃO DE AMOSTRA A SER DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHO G	34,44	344,40
1.40	10	UND	BERMUDA EM MICROFIBRA FIDJI, GRAMATURA 211,68G/M, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO COM DOIS FILETES CADA LATERAL NA COR BRANCO E AMARELO, CINTURA COM ELÁSTICO E CADARÇO, COM 1 BOLSO EM CADA LATERAL, BAINHA DE 2 CM ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DE TECIDO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O MODELO E AS CORES DEVEM SEGUIR O PADRÃO DE AMOSTRA A SER DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHO GG	32,48	324,80
Lote 2			UNIFORMES PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO		10.014,20
2.1	230	UND	CAMISETA BÁSICA PERSONALIZADA UNISSEX, MANGA CURTA, EM GOLA CARECA, TECIDO EM PURO ALGODÃO (100%), GRAMATURA DA MALHA IGUAL OU SUPERIOR A 150 G/M2. CORES DA MALHA E DA GOLA: A COMBINAR NO MOMENTO DO PEDIDO. A COR DA LINHA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. ARTE COLORIDA E EM ALTA QUALIDADE, A SER DESENVOLVIDA PELA EMPRESA VENCEDORA. NA PARTE FRONTAL, DEVERÁ CONSTAR O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO E A ESCRITA "SEMED BENEDITO NOVO" E NA PARTE DE TRÁS, DEVERÁ CONSTAR A ESCRITA "EDUCAÇÃO",	43,54	10.014,20





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

			COM ESTILO DE FONTE, TAMANHOS E CORES A DEFINIR. DISPONIBILIDADE DE TAMANHOS DO PP AO G3, SENDO COMBINADAS AS QUANTIDADES NO MOMENTO DO PEDIDO.		
Lote 3			UNIFORMES PROFISSIONAIS AGRICULTURA, OBRAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		12.194,50
3.1	150	UND	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA EM TECIDO TIPO CITRINO 100% POLIESTER, PROTEÇÃO UV, TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, TECNOLOGIA DRY TAMANHOS P, M, G, GG, XG, G1 E G2. BOTÕES NA GOLA. OS MODELOS E OS TAMANHOS SERÃO FORNECIDOS A EMPRESA VENCEDORA NO MOMENTO DO PEDIDO	50,27	7.540,50
3.2	100	UND	CAMISETA MANGA CURTA EM TECIDO TIPO CITRINO 100%, PROTEÇÃO UV, TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, TECNOLOGIA DRY, TAMANHOS P, M, G, GG, XG, G1 E G2. OS MODELOS E OS TAMANHOS SERÃO FORNECIDOS A EMPRESA VENCEDORA NO MOMENTO DO PEDIDO	46,54	4.654,00
Lote 4			UNIFORMES PROFISSIONAIS ESPORTE, TURISMO E CULTURA		1.782,80
4.1	40	UND	CAMISETA EM MALHA PV 65% POLIÉSTER - 35% VISCOSE, MODELO BÁSICO: CORES PRETO E/OU BRANCA, MANGA CURTA, BAINHA, LOGOS EM BRANCO E/OU PRETO APLICADOS NO CENTRO DO PEITO E/OU LATERAL E/OU MANGAS. MODELAGEM: UNISSEX. TAMANHOS: M, G, GG, G1	44,57	1.782,80
			TOTAL GERAL		146.357,50

1.3. As quantidades expressas neste Termo de Referência são estimativas e representam a previsão de aquisição do Contratante pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato e não obriga à aquisição de todo quantitativo físico e/ou financeiro previsto, os quais serão adquiridos parceladamente de acordo com a necessidade e conveniência do Contratante, mediante à expedição de ordem de compra/nota de empenho específica para cada solicitação.

1.3.1. Independentemente do quantitativo previsto em cada solicitação, o licitante vencedor deverá atender prontamente a convocação da Administração e fornecer os objetos nos prazos fixados neste Termo de Referência e/ou no Edital e seus Anexos, arcando com os custos de transporte, entrega, descarga, ou seja, todos os custos operacionais, sem qualquer adicional no preço de sua proposta.

MÉDIA SANEADA

1.4. A metodologia utilizada para obtenção do preço de referência foi pelo cálculo da média saneada dos valores colhidos em processos licitatórios realizados por outros entes públicos através de pesquisa no PNCP, e também, de forma combinada com fornecedores privados, nos moldes dos Artigos 23 a 30 do Decreto Municipal nº 32/2025, conforme demonstrado no mapa de preços em anexo. A média saneada consiste em calcular o coeficiente de variação dos valores obtidos que deverá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) desprezando-se os valores inexecutáveis e os excessivamente altos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O estudo técnico preliminar (ETP) foi elaborado nos termos do art. 100 do Decreto Municipal nº 32/2025.

2.2. O plano de contratações anual ainda não foi implementado no âmbito municipal, sendo facultativo conforme art. 18 do Decreto Municipal 32/2025, porém, informamos que há a previsibilidade da presente contratação, visto que a atual necessidade foi prevista na LOA.

2.3. Os objetos relacionados são considerados bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 127 do Decreto Municipal nº 32/2025.

2.5. A licitação deverá ser exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, quando o valor de cada item ou lote não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 10 do Decreto Municipal nº 117/2023.





2.6. A presente aquisição/contratação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico para registro de preços nos termos do Art. 28, inciso I e Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na implementação de um sistema de aquisição padronizada de uniformes escolares para estudantes da Rede Municipal de Ensino e camisetas para profissionais que atuam nas diversas secretarias e setores, visando garantir identificação, segurança e fortalecimento do pertencimento institucional. Por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), a Administração terá flexibilidade e eficiência para atender demandas variadas ao longo da vigência da ata, promovendo a reposição contínua e inclusão de novos alunos e servidores de modo ágil e programado. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme cronograma estabelecido e necessidades apresentadas pelas unidades de ensino e setores das Secretarias, prevendo entregas diretas e descentralizadas para maior eficiência operacional. Será exigida a apresentação prévia de amostras dos itens para validação quanto à qualidade construtiva, adequação à identidade visual e conformidade técnica, mitigando eventuais riscos de fornecimento fora dos padrões requeridos.

3.2. A solução possibilita o controle visual facilitado dentro e fora do ambiente escolar, diminuindo vulnerabilidades e potencializando o acolhimento, a inclusão e o reconhecimento institucional, tanto em atividades cotidianas quanto em eventos oficiais do município. Por abranger variados tamanhos e modelos adequados às necessidades dos estudantes e profissionais, atende ao princípio da ampla acessibilidade, respeitando as características individuais e promovendo igualdade de oportunidades. Optar pelo SRP proporciona também racionalidade econômica, permitindo aquisições conforme houver necessidade, sem excesso de estoque ou desperdício de recursos públicos.

3.3. A escolha por bens duráveis e de fácil manutenção visa reduzir custos de reposição e prolongar a vida útil dos uniformes e camisetas, minimizando despesas de médio prazo para a Administração e fomentando o uso consciente dos recursos. A ausência de necessidade de manutenção ou assistência técnica complexa simplifica a gestão administrativa e logística da solução. A padronização dos itens é fundamental para fortalecer a identidade do município, projetar imagem de organização e zelo público e aprimorar a comunicação visual com a comunidade escolar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As empresas deverão atender os requisitos mínimos estabelecidos no Edital, de modo a possibilitar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, ressalvada a ampla competitividade, de acordo com a legislação de regência.

4.2. A contratação da empresa está condicionada à sua qualificação e à atuação em ramo de atividade compatível com o objeto deste processo, devendo demonstrar plena competência e capacidade para a prestação dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

4.3. A empresa deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos objetos que serão fornecidos, bem como, deverá fornecer diretamente, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.4. O licitante vencedor deverá fornecer os objetos de maneira íntegra, devendo ser de boa qualidade e procedência, além disso, deve cumprir com todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega, inclusive carga e descarga, conforme o caso.

4.5. Os objetos deverão estar em plenas condições de uso, podendo ser recusados em casos em que os mesmos apresentem anormalidades constatadas no ato da entrega.

4.6. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4.7. O objeto a ser fornecido deverá atender à descrição e especificações técnicas contidas no respectivo item/ou nas respectivas Normas emitida(s) pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Manual do Fabricante, Instruções Normativas, ou outros documentos, informado(s) pelo Município, conforme o caso.

4.8. Será exigida dos vencedores a apresentação prévia de amostras dos itens para validação quanto à qualidade construtiva, adequação à identidade visual e conformidade técnica, mitigando eventuais riscos de fornecimento fora dos padrões requeridos.





4.9. Constituem obrigações da contratada:

- a) Providenciar o fornecimento dos objetos ou serviços deste termo, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos;
- b) Providenciar, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos objetos ou serviços;
- c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento dos objetos ou serviços;
- d) Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes para conferência, atesto e pagamento;
- e) Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação;
- f) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, na entrega, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir;
- g) Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- h) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, os objetos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos objetos ou serviços e não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos;
- j) Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do contratante.

4.10. Constituem obrigações do contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos ou serviços, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e recebimento em conformidade com a proposta de preços da contratada, o edital e seus anexos;
- b) Efetuar os pagamentos à contratada nos termos do edital e seus anexos;
- c) Aplicar à contratada as penalidades cabíveis quando houver descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte os objetos os serviços fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, assim como da proposta de preços da contratada;
- f) Emitir autorização para o fornecimento dos objetos ou serviços e encaminhá-la à contratada;
- g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- h) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a entrega dos objetos ou serviços e exigir o cumprimento das obrigações assumidas.

4.11. Apresentação de amostras.

- 4.11.1. O licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) úteis dias após ser declarado vencedor uma amostra de cada tipo de produto para que se possa avaliar se o mesmo atende ao descritivo do edital.
- 4.11.2. O licitante vencedor que não apresentar amostra no prazo estabelecido ou apresentá-las em desconformidade com as especificações técnicas, terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.
- 4.11.3. Serão desclassificadas as amostras que não atenderem na íntegra ao objeto do edital.
- 4.11.4. As amostras ficarão retidas para conferência quando da entrega do produto final, afim de verificar se o produto entregue está de acordo com a amostra apresentada para avaliação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A aquisição será realizada mediante a expedição da autorização de fornecimento, que será enviada no e-mail informado pela contratada na sua proposta comercial. É de responsabilidade da contratada manter atualizado os seus dados cadastrais.
- 5.2. Os objetos desta licitação, deverão ser entregues e descarregados (sem ônus), em horário de expediente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, onde será verificada a marca e se o objeto está de acordo com o solicitado, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.
- 5.3. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de fabricante e/ou marca diferentes daqueles





constantes na proposta vencedora.

5.4. Os objetos entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, devendo ser substituídos no prazo a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os objetos deverão estar em plenas condições de uso, podendo ser recusados em casos em que os mesmos apresentem anormalidades constatadas no ato da entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Seção V).

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Fica aqui estabelecido que o objeto será recebido:

I - Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências assumidas;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências assumidas.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução, nos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

6.6. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos, o município poderá abatê-los das faturas a receber pelo fornecedor, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

6.7. O fornecedor deverá responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao município, durante a execução da ata de registro de preços.

6.8. O fornecedor deverá sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades apontadas pelos órgãos de fiscalização do município.

6.9. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificado o fornecedor que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

6.10. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal da ata de registro de preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.11. Fica(m) designado(s) para acompanhamento e fiscalização do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços o(s) servidor(es): LEILA SCHULS, JESSICA MAIOCHI, LEONIR VICENTE JUNIOR, JOÃO VITOR ANTUNES, LUCIANO KRIESER, que deve(m) cumprir com as obrigações previstas nos Arts. 12 e 13 do Decreto Municipal nº 32/2025.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo (liquidação da despesa), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. Para execução do pagamento ao fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou Chave PIX, bem como o número da





Autorização de Fornecimento.

7.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao contratante.

7.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade do fornecedor.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento dos objetos.

7.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do Art. 117 da Constituição Estadual de Santa Catarina.

7.6. Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

7.7. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

7.7.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não deverão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.7.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

7.7.2.1. Ao solicitar reajuste ou recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, além do requerimento e documentação de comprovação a empresa deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista atualizados e vigentes.

7.8. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 7.7.1.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O cometimento das infrações descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitará a contratada/empresa às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, aplicável nos casos de inexecução parcial do contrato que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

b) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta) dias, ou compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato/ata de registro de preços no caso de inexecução total, aplicáveis cumulativamente com as demais sanções, respeitados os limites mínimos de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços, conforme art. 156, § 3º, da referida Lei;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, aplicável às infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como às demais infrações que justifiquem a medida.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante/município.

8.3. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.4. Antes da aplicação de qualquer das sanções previstas neste Edital, será facultada a apresentação de defesa prévia pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente





devido pelo contratante/município a contratada/empresa, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. O contratante/município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da contratada/empresa, devidamente comprovada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com amparo no art. 6º, inciso XLI e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e no edital. A aquisição/contratação ocorrerá mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. O modo de disputa será o **ABERTO**.

9.2. As exigências de **HABILITAÇÃO** são as usuais para a generalidade dos objetos e deverão ser comprovadas exclusivamente e somente pelo licitante vencedor, conforme segue:

9.2.1. Habilitação Jurídica:

9.2.1.1. No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;

9.2.1.2. No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, ou;

9.2.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou;

9.2.1.4. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971, ou;

9.2.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.2.1. Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

9.2.2.2. Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

9.2.2.3. Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

9.2.2.4. Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante.

9.2.2.5. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

9.2.2.6. Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

9.2.3. Habilitação Econômico-financeira:

9.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Nota: Havendo registro de ação de natureza falimentar, o agente de contratação deverá realizar





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

diligências para apurar a real situação do processo, sendo vedada a inabilitação sumária do licitante apenas pela existência do pedido).

9.3. Poderão ainda ser exigidas declarações e outros documentos conforme o caso. Além disto, deverá apresentar proposta, preferencialmente nos moldes do edital, com preços finais que não ultrapassem os valores unitários e totais máximos de referência estimados pela Administração.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da presente contratação e as devidas justificativas dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência se encontram-se no item 1. acima, deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Em se tratando de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes na época e a indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida constará na autorização de fornecimento emitida pelo Município.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026
PREGÃO ELETRÔNICO

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (Vencedor)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Estado:
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	

Item	Qtd	Und	Descrição do Objeto	Marca e Modelo	Preço Unit.	Preço Total

Dados para Depósito Bancário:

Banco:	
Agência:	
Conta:	

Dados do Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:	
CPF:	

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

(local e data)

(Assinatura do Responsável Legal)





ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026
PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, no Setor de Contratações, localizado no Prédio da Prefeitura de Benedito Novo, o Município de Benedito Novo, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 136/2026**, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no referido edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto a ____, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 136/2026 e seus Anexos.
- 1.2. As empresas registradas para os objetos cotados são as seguintes:

Item 01 - ____, Quantidade - ____, Unidade de medida - ____.

1º. colocado - Empresa ____, **no valor de R\$** ____.

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços de fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não deverão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4.2.1. Ao solicitar reajuste ou recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, além do requerimento e documentação de comprovação a empresa deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista atualizados e vigentes.

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 136/2026 e seus Anexos.
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de ____ a ____, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo (liquidação





da despesa), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. Para execução do pagamento ao fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou Chave PIX, bem como o número da Autorização de Fornecimento.

4.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao contratante.

4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade do fornecedor.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento dos objetos.

4.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do Art. 117 da Constituição Estadual de Santa Catarina.

4.6. Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

4.7. Em se tratando de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes na época e a indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida constará na autorização de fornecimento emitida pelo Município.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. A aquisição será realizada mediante a expedição da autorização de fornecimento, que será enviada no e-mail informado pela contratada na sua proposta comercial. É de responsabilidade da contratada manter atualizado os seus dados cadastrais.

5.2. Os objetos desta licitação, deverão ser entregues e descarregados (sem ônus), em horário de expediente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, onde será verificada a marca e se o objeto está de acordo com o solicitado, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

5.3. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

5.4. Os objetos entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, devendo ser substituídos no prazo a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os objetos deverão estar em plenas condições de uso, podendo ser recusados em casos em que os mesmos apresentem anormalidades constatadas no ato da entrega.

5.6. Fica aqui estabelecido que o objeto será recebido:

I - Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências assumidas;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências assumidas.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução, nos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

5.8. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos, o município poderá abatê-los das faturas a receber pelo fornecedor, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

5.9. O fornecedor deverá responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao município, durante a execução da ata de registro de preços.

5.10. O fornecedor deverá sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades apontadas pelos órgãos de





fiscalização do município.

5.11. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificado o fornecedor que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA E DO MUNICÍPIO

6.1. São obrigações da EMPRESA:

a) Providenciar o fornecimento do(s) objeto(s), conforme solicitação por parte da Secretaria Requisitante, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos.

b) Providenciar, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento do(s) objeto(s).

c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento do(s) objeto(s).

d) Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes no valor pactuado, juntamente com do(s) objeto(s) para conferência, atesto e pagamento.

e) Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação.

f) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, na entrega, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.

g) Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

h) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do(s) objeto(s) e não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos.

j) Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do contratante.

6.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) objeto(s), atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e recebimento em conformidade com a proposta de preços da contratada, o edital e seus anexos.

b) Efetuar os pagamentos a contratada nos termos do edital e seus anexos.

c) Aplicar a contratada as penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

e) Rejeitar, no todo ou em parte do(s) objeto(s) fornecido(s), se estiver em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, assim como da proposta de preços da contratada.

f) Emitir autorização para o fornecimento do(s) objeto(s) e encaminhá-la à contratada.

g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

h) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a entrega do(s) objeto(s) e exigir o cumprimento das obrigações assumidas.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

7.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) Quando a empresa der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços.

c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;





- g) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 (dez) dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar e a administração não aceitar a justificativa;
- 7.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O cometimento das infrações descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitará a contratada/empresa às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência, aplicável nos casos de inexecução parcial da ata de registro de preços que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta) dias, ou compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato/ata de registro de preços no caso de inexecução total, aplicáveis cumulativamente com as demais sanções, respeitados os limites mínimos de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços, conforme art. 156, § 3º, da referida Lei;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, aplicável às infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como às demais infrações que justifiquem a medida.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante/município.

8.3. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.4. Antes da aplicação de qualquer das sanções previstas neste Edital, será facultada a apresentação de defesa prévia pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante/município a contratada/empresa, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. O contratante/município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da contratada/empresa, devidamente comprovada.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.1.1. Fica(m) designado(s) para acompanhamento e fiscalização do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços o(s) servidor(es): LEILA SCHULS, JESSICA MAIOCHI, LEONIR VICENTE JUNIOR, JOÃO VITOR





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

ANTUNES, LUCIANO KRIESER, que deve(m) cumprir com as obrigações previstas nos Arts. 12 e 13 do Decreto Municipal nº 32/2025.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A empresa assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

10.2. Elegem as partes Municípios o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Benedito Novo, ____ de ____ de ____.

**Prefeito Municipal
Contratante**

**Representante:
Contratada**

Fiscais da Ata:

